

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO:

➤ De Contrato de Trabalho presencial para home office. Elementos contratuais que devem ser incluídos no instrumento de alteração.

Docente: Anita Maria M. Perecin



Curriculum Vitae

- Advogada com Mestrado pela PUC/SP através da CAPES e CNPQ.
- Atua na Consultoria Jurídica Trabalhista Empresarial.
- Ex-relatora conselheira da 14º junta de recursos da previdência social de São Paulo.
- Professora universitária nos cursos de MBA Pós-graduação e Especializações.
- Autora do livro: A saúde da mulher e o meio ambiente do trabalho Editora: LTR. Publicações de artigos técnicos jurídicos trabalhistas.
- Palestrante em vários congressos voltados para área trabalhista.



OBJETIVO DO CURSO

Capacitar o participante na construção de contratos de trabalho e demais instrumentos necessários para desenvolvimento da prestação de serviços na relação jurídica de laboral.



PÚBLICO-ALVO PARA O CURSO

Profissionais que atuam na s seguintes áreas:

- Administração de Pessoal,
- Contabilidade,
- Recursos Humanos
- Jurídica Trabalhista



MISSÃO

A reforma trabalhista trouxe mudanças no cenário das relações empregatícias, possibilitando novas formas de contratação, observando as disposições legais das normas trabalhistas para as devidas particularidades de cada instrumento de contrato de trabalho.



As disposições da Reforma Trabalhista permitiu a possibilidade de novas formas de contrato de trabalho, observando <u>as seguintes condições</u>:



- 1. Local de trabalho a realização das atividades laborais poderá ser de forma presencial ou à distancia. (home office).
- **2.** <u>Duração da carga horária</u>: poderá ser integral (44 horas semanais) ou parcial.
- **3.Duração quanto ao prazo de duração**: prazo determinado e prazo indeterminado.



- 4. Contiunidade na prestação da atividade laboral: prestação de serviços contínuos ou serviços intermitentes.
- **5.** <u>Com estipulação ou não de horário de trabalho</u>: execução das atividades laborais internas ou atividades externas, e atividade realizadas via teletrabalho.



- ➤ Para possibilitar as novas formas de trabalho, cumpre ressaltar que o empregador deverá tem conhecimento das normas coletivas de trabalho das convenções e dos acordos coletivos de trabalho da respectiva categoria profissional.
- ➤ O empregador deverá verificar se o empregado a ser contratado não faz parte de uma categoria diferenciada, e que por ter uma regulamentação profissional há de observar as peculiaridades da atividade.



<u>Do contrato de trabalho</u>: é acordo tácito ou expresso correspondente à relação de emprego.

Para fins de contratação o empregador não exigirá a comprovação de experiência por tempo superior a 06 meses no mesmo tipo de atividades.

Ref. Legais: art. 442, 442 – A da CLT



É preciso observar os elementos caracterizadores das partes da relação jurídica empregatícia.

- Empregado: Considera empregado toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador sob dependência deste e mediante salário.
- Empregador: Empresa individual ou coletiva, que assume os riscos de empreendimento, admita, assalaria e dirige a prestação de serviços.



> O contrato individual poderá ser tácito ou expresso, verbal ou escrito, prazo determinado ou indeterminado, ou prestação de serviços intermitente.

Ref. Legal: art. 443 da Legal



- ➤ A Lei 13.467/2017 trouxe nova forma de contrato individual de trabalho.
- ➤ Formas: Presencial Home office intermitente duração determinada indeterminada tempo parcial -tempo integral.



- Para contratação e alteração de contrato de trabalho há de observar os elementos:
- Da contratação livre estipulação,
- Da autonomia das partes, e
- > Da figura do empregado.



Da alteração de contrato :A legislação prevê sobre alteração de contrato de trabalho, que de acordo com o art. 444 da CLT as relações contratuais poderão ser objetivo de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha as disposições normativas de proteção ao trabalho e as normas coletivas.



- A Lei 13.467/17 cria a figura do empregado hipersuficiente, que é aquele que possui diploma de nível superior e que percebe um salário mensal igual ou superior a dois salario máximo de contribuições.
- Este trabalhador poderá livremente estipular com o empregador às clausulas do contrato de trabalho.



Alteração de contrato de presencial para home office :

Para fins de contratação ou alteração de contrato de trabalho, o empregador deverá verificar se há norma coletiva prevendo sobre tal tipo de contrato ou restringindo à utilização para determinada categoria profissional.



Do contrato de presencial para home office

- ➤ É importante verificar se o trabalhador possui conhecimentos técnicos das tecnologias de informação e de comunicação que serão utilizadas.
- A prestação de serviços será fora das dependências do empregador, com utilização de tecnologia de informação e comunicação, que suas características não constitui serviço externo.



Do contrato de trabalho - home office

- A prestação de serviços poderá ser na residência do empregado ou mesmo em outro local , que não seja às dependências do empregador.
- ➤ Da nulidade doe contrato nos termos do art. 9º da CLT . (ocorrência de alteração do exemplo acima - tentativa fraude)



Do contrato de trabalho - home office

- Atividade home office não é para qualquer tipo de atividade, pois a legislação trabalhista exige que na prestação de serviços sejam utilizadas tecnologias de informação e de comunicação.
- Assim não há possibilidade de contratação ou alteração de contrato de trabalho para atividade, por exemplo, confecção de roupas.



Do contrato de trabalho - home office

- Não há descaraterização do trabalho home office, quando há comparecimento do empregado às dependências do empregador para realização de determinadas atividades laborais.
- Para fins de contratação home office há de ser feito o registro na CTPS no prazo de 48 horas, especificando as atividades laborais.



Alteração de contrato de trabalho:

- É possível a alteração de contrato de trabalho de presencial para home office.
- Para esta situação é necessário que haja mútuo consentimento entre as partes.
- Que alteração não venha trazer prejuízos para empregado.
- Elaboração do Termo Aditivo.



Alteração de contrato de trabalho:

No Termo aditivo deverá constar quem será responsável:

- > pelos equipamentos tecnológicos,
- pela manutenção, e
- Infraestrutura.

A responsabilidade poderá ser assumida pelo empregador no todo ou em parte. 23



Alteração de contrato de trabalho:

- É possível alteração de home office para contrato de trabalho presencial, por determinação do empregador, mesmo sem a concordância do empregado.
- > Alteração de home office para presencial deverá observar o período de transição de 15 dias.



- > Alteração de contrato de trabalho:
- > Elaboração do termo aditivo.
- Possibilidade para contrato de trabalho de alteração de contrato de trabalho com carga horária menor de 44 horas.
- ➤ Alteração para carga horária maior para 44 horas semanais, deverá alterar o valor do salario.
- Registro na CTPS.



Alteração de contrato de trabalho. - Treinamentos

- > O empregador deverá realizar treinamentos de forma expressa e ostensiva como utilizar os equipamentos bem como evitar acidentes ou doenças do trabalho.
- > 0 treinamento deverá ser periódico a medida do desenvolvimento das atividades e seus equipamentos.



Alteração de contrato de trabalho. - Treinamentos

 Deverá celebrado Termo de Responsabilidade invocando as Norma Regulamentadoras NR 9 – Portaria 3214/78 (
Prevenção de Riscos Ambientais e PPRA).



Da fiscalização

- Poderá ser realizada no local de trabalho : dependências da empresa ou na residência do empregado.
- A visita deverá ocorrer mediante a concordância expressa e na presença do trabalhador.
- A visita deverá ter objeto o controle da atividade laboral e dos instrumentos de trabalho.



Da fiscalização:

- Deverá respeitar os direitos fundamentais do empregado (direito à intimidade e a vida privada) e ser realizada no horário comercial.
- > Terá objeto o controle da atividade laboral.
- Verificação dos instrumentos de trabalho.
- Verificação e regularidade dos equipamentos individuais de trabalho. 29



Elementos contratuais:

- * Razão social do empregador pessoa jurídica / física
- Qualificação do empregado
- Indicação da função laboral
- Duração do contrato de trabalho regime presencial ou home office.
- Local da prestação de serviços e utilização dos equipamentos tecnológicos de informação e comunicação.



Elementos contratuais:

- Comparecimento do empregado nas dependências do empregador.
- Alteração de contrato de trabalho (home office / vice versa).
- Descrição das atividades laborais do empregado.
- Responsabilidade dos equipamentos tecnológicos ,manutenção e outros (empregador e empregado)
- Forma de pagamento do salário.



- Do salário utilidade
- Prazo para pagamento de salário
- Comprometimento do empregado às normas de conduta e regulamento interno.
- Da fiscalização pelo empregador no local da residência do empregado
- Danos causados pelo empregado (por culpa ou dolo) efetuar o desconto



Agradecemos pela Participação!

